

RESOLUÇÃO Nº 08/2013

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Japaratuba/SE e dispõe sobre o Regimento Interno da referida unidade.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Japaratuba/SE aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Japaratuba/SE, com os seguintes objetivos:

- I – Oferecer suporte conceitual de natureza técnico-científico às atividades da Câmara de Vereadores de Japaratuba/SE;
- II – Oferecer ao Parlamentar, ao Servidor, aos Estagiários e aos Profissionais terceirizados subsídios para a compreensão da missão do Poder Legislativo a fim de que exerçam de forma criativa, crítica e eficaz suas atividades;
- III – Propiciar ao Parlamentar e aos Servidores a oportunidade de complementarem seus estudos em todos os níveis de escolaridade;

IV – Oferecer ao Servidor, aos Estagiários e aos Profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de suas funções dentro da Câmara de Vereadores de Japaratuba/SE;

V – Qualificar o Servidor nas atividades de suporte técnico-científico, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

VI – Desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, nas diversas áreas do conhecimento, bem como a inclusão digital;

VII – Estimular a pesquisa técnico-científica voltada à Câmara de Vereadores de Japaratuba/SE em cooperação com outras Instituições de ensino; e

Art. 2º - A mesa diretora, através do Presidente da casa, providenciará toda a estrutura necessária para o funcionamento da Escola do Legislativo, através das normativas jurídicas pertinentes.

Art. 3º – A Escola poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara de Vereadores de Japaratuba/SE.

Art. 4º – A Escola poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara de Vereadores de Japaratuba/SE, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo Único – A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Japaratuba/SE, em 09 de setembro de 2013.

LUCIANO ACCIOLE GOMES
PRESIDENTE

Teosete Maria Silva Prado Leandro Santos
TEOSETE MARIA SILVA PRADO LEANDRO SANTOS
VICE-PRESIDENTE

Ronaldo dos Santos
RONALDO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO